



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2005.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipe de mão de obra para prestação de serviços roçada, capina em ruas, avenidas e outros locais correlatos, bem como raspagem de terras acumuladas em vias públicas no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Questionamentos

Empresa: PERSONA PERSONALIZANDO PROJETOS

1) Possui empresa executando o serviço do objeto atualmente? Se sim, qual empresa? E qual a data prevista do término do atual contrato?

R: No momento não há, o contrato se encerrou em 31/12/2024 e era executado pela empresa Utility Produção, Comércio e Fornecimento de Serviços LTDA.

2) Sabendo-se que a alíquota do ISSQN pode variar entre 2% a 5%. Qual a alíquota do ISSQN no Município para o serviço do objeto?

R: 3 %, dependendo do enquadramento da empresa, dúvidas quanto a tributação encaminhar e-mail para lancadoria@tanabi.sp.gov.br.

3) Na cidade há transporte coletivo? Qual o valor da passagem?

R: No município o transporte (concessionária) é a empresa Lima & Cia (Circular São Luiz) cujo telefone é (17)3272-2710.

4) A planilha de custo será solicitada apenas para o licitante vencedor?

R: A proposta deverá ser elaborada conforme Termo de Referência. A municipalidade exigirá proposta adequada da vencedora. Deverá ser observado o item 6.7 do edital.

5) Na composição da planilha de custo, deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Se sim, quais funções e quantidades de postos deverão receber?

R: O contrato se dá por 20 colaboradores + 01 gestor conforme edital, devendo na elaboração da proposta calcular o adicional da categoria.

6) Na composição da planilha de custo, deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Se sim, quais funções e quantidades de postos deverão receber?

R: O contrato se dá por 20 colaboradores + 01 gestor conforme edital, devendo na elaboração da proposta calcular o adicional da categoria.

7) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração da proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura contratada a repactuação dos valores



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R: Não, prazo de 12 meses devendo a licitante arcar com valores decorrentes da contratação.

8) A empresa optante do Simples Nacional poderá se beneficiar desse regime tributário para elaboração de sua planilha?

R: Sim.

9) Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R: Deverá ser utilizado a convenção conforme contratação da empresa.

10) O atestado de capacidade técnica deverá ter a comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra, correto?

R: Item 8.21 e seguintes.

11) O horário de refeição será usufruído ou indenizado?

R: Usufruindo conforme Leis Trabalhistas.

12) A coleta e o transporte dos resíduos serão responsabilidade da contratante ou da contratada?

R: Item 5.6.

13) Se caso a coleta e transporte dos resíduos for responsabilidade da contratada, a contratante disponibilizará o local de descarte?

R: Item 5.6.

14) Os serviços serão prestados de forma contínua?

R: São de forma contínua.

15) Sobre o atestado de capacidade técnica para comprovação de quantitativo mínimo dos 10 (dez) colaboradores, será aceito o somatório dos atestados executados em períodos concomitantes?

R: Ler itens 8.21/ 8.21.1.